

DECISÃO COREN-RR Nº 41 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente suspensão da carteira profissional pelo mesmo período, à Técnica de Enfermagem, Sra. Patricia Erica dos Santos, Coren-RR nº 663.556-TE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - COREN-RR, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RR nº 021/2024;

CONSIDERANDO o Processo nº 00249.000092/2023-CE;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-RR, aprovado pela Decisão COREN-RR nº 21/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 119ª Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO todos os documentos juntados, todos os depoimentos e interrogatórios colhidos, bem como por toda a instrução processual realizada nos autos do Processo nº 00249.000092/2023-CE, ficando demonstrado o pleno exercício do amplo direito de defesa e, dessa forma, o devido processo legal, direitos consagrados pela Constituição Federal e respeitados em todos os seus aspectos conforme se verifica nos autos que dão suporte à presente Decisão;

DECIDE:

Art. 1º Pela **aplicação de penalidade** à **Sra. Patricia Erica dos Santos**, Técnica de Enfermagem, Coren-RR nº 663.556-TE, consistente na **suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com a consequente **suspensão da carteira profissional** pelo mesmo período, nos termos do art. 118º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, com comunicação às instituições empregadoras e as devidas anotações nos assentamentos, conforme os artigos 93º e 96º da Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO

COREN-RR 238.202-ENF

Presidente

ANA NERY DA CUNHA OLIVEIRA

COREN-RR nº 48.164-ENF-IR

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TÁRCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO - Coren-RR 238202-ENF, Presidente**, em 16/10/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA NERY DA CUNHA OLIVEIRA Coren-RR 48164 ENF, Secretária**, em 16/10/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169724** e o código CRC **88769297**.

Referência: Processo nº 00249.000092/2023-CE

SEI nº 1169724

Rua Rocha Leal, 296, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR,

CEP 69305-097 - Telefone:

- www.corenrr.com.br